



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAN UBATUBA – Associação de Pais e Atletas da Natação de Ubatuba

Projeto: Centro de Formação Esportiva – Natação Ubatuba

Período: OUTUBRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAN UBATUBA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO DE UBATUBA** - CNPJ 26.269.756/0001-24, sediada à Rua Juventus nº 366 - Bairro Estufa I, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.689-232, que tem como Presidente/Responsável **Vanessa Harue da Fonseca**, portador (a) do CPF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recurso público no mês de **OUTUBRO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **59/2024**, autorizado pela **Lei Municipal 4597/2024**.

| DESCRIÇÃO                                                     | INFORMAÇÃO                                     |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário | 326-06.01.12.365.0016.2.047.335043.01.212000   |
| Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário  | 511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88 |
| Saldo anterior de recursos Municipal                          | R\$ 0,00                                       |
| Saldo anterior de recursos Estadual                           | R\$ 120.483,87                                 |
| Saldo anterior de recursos próprios                           | R\$ 0,00                                       |
| Recursos Municipal repassados no exercício                    | R\$ 0,00                                       |
| Recursos Estadual repassados no exercício                     | R\$ 0,00                                       |
| Recursos próprios utilizados no exercício                     | R\$ 0,00                                       |
| Receitas com aplicações financeiras no exercício              | R\$ 882,47                                     |
| Despesas pagas com recursos Municipal                         | R\$ 17.602,60                                  |
| Despesas pagas com recursos públicos (Tarifas Bancárias)      | R\$ 0,00                                       |
| Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste             | R\$ 0,00                                       |
| Valores devolvidos a entidade                                 | R\$ 0,00                                       |
| Valores devolvidos ao órgão concedor                          | R\$ 0,00                                       |
| Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte         | R\$ 103.763,74                                 |
| Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte           | R\$ 0,00                                       |

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais acostados junto a esta prestação de contas, possuem em seus originais carimbo de identificação contendo apenas o número do ajuste a que se referem; d) Os documentos fiscais acostados junto a esta prestação de contas, foram entregues na ordem cronológica do extrato bancário; e) Não foram executadas todas as despesas do cronograma de desembolso; f) De acordo com a nota explicativa apresentada pela OSC, houve uma alteração no calendário de eventos do 02º semestre da Delegacia Regional da 06ª Região, consequentemente os valores previstos para as taxas federativas de setembro/24 foram utilizados em outubro/24, e a alimentação e o transporte de setembro/24 foram pagos em outubro/24, estas despesas foram consideradas adequadas pois os valores estavam previstos e a alteração da data não ocorreu com antecedência para que a entidade alterasse o cronograma de desembolso; g) Foi emitido um Documento auxiliar nº 027 – Pindatur Soluções Logísticas LTDA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), porém o valor pago foi de R\$ 600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

(seiscentos reais), essa despesa foi aceita pois está prevista no cronograma de desembolso do plano de trabalho; h) A entidade possui um saldo de recurso público no valor de R\$ 103.763,74 (cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), o mesmo foi aplicado; h) Os documentos fiscais são válidos.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera REGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **OUTUBRO DE 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação às despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público R\$ 103.763,74 (cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Ubatuba, 05 de dezembro de 2024.

**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

**GABRIELA CRISTINA DO CARMO**

Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha N° 76  
Proc. N° 13956/24  
Rubrica 69



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

| PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:                               | SIM | Obs              | NÃO |
|-----------------------------------------------------------|-----|------------------|-----|
| Ofício de instrução da prestação de contas                | X   |                  |     |
| Demonstrativo de conciliação bancária                     | X   |                  |     |
| Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas | X   |                  |     |
| Demonstrativo de execução de contrapartidas               | X   | Sem movimentação |     |
| Demonstrativo de cálculos de rescisões                    | X   | Sem movimentação |     |
| Demonstrativo de despesas com recursos humanos            | X   | Sem movimentação |     |
| Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros   | X   |                  |     |
| Demonstrativo de despesas com compras                     | X   | Sem movimentação |     |
| Demonstrativo consolidado de movimentação financeira      | X   |                  |     |
| RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo        | X   |                  |     |
| Balancetes de receitas e despesas do projeto              |     |                  | X   |
| Relatório de execução do objeto no período                | X   |                  |     |
| Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto     | X   |                  |     |
| Comprovantes de despesas em ordem cronológica             | X   |                  |     |
| Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto   | X   |                  |     |
| Termo de encerramento da prestação com URL                | X   |                  |     |

| DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:                                            | Fls. | R\$          | Obs.                                                          | OK  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------------------------------------------------------|-----|
| Nota fiscal de produto nº 96 – Delzuite de Melo Furtado Sousa               | 39   | R\$ 828,00   | Refeição – 09/2024                                            | Sim |
| Nota fiscal de produto nº 024 – José Claudimar da Silva Ubatuba ME          | 41   | R\$ 362,17   | Alimentos – 10/2024                                           | Sim |
| Nota fiscal de produto nº 023 – José Claudimar da Silva Ubatuba ME          | 43   | R\$ 412,80   | Alimentos – 10/2024                                           | Sim |
| Nota fiscal de produto nº 0122 – Associação Esportiva Mocoquense            | 45   | R\$ 180,00   | Refeição – 10/2024                                            | Sim |
| Nota fiscal de produto nº 0121 – Associação Esportiva Mocoquense            | 47   | R\$ 540,00   | Refeição – 10/2024                                            | Sim |
| Documento auxiliar nº 027 – Pindatur Soluções Logísticas LTDA               | 49   | R\$ 600,00   | Transporte de atletas – 21/09/2024 – valor da nota R\$ 800,00 | Sim |
| Nota fiscal de serviço nº 1403 – Federação aquática Paulista                | 52   | R\$ 180,00   | Taxas federativas                                             | Sim |
| Nota fiscal de serviço nº 1425 – Federação aquática Paulista                | 54   | R\$ 90,00    | Taxas federativas                                             | Sim |
| Nota fiscal de serviço nº 148 – Caiçara Entretenimento Turismo e Transporte | 56   | R\$ 914,30   | Transporte de atletas – 05/10/2024 – valor da nota R\$ 800,00 | Sim |
| Nota fiscal de produto nº 026 – José Claudimar da Silva Ubatuba ME          | 58   | R\$ 245,33   | Alimentos – 10/2024                                           | Sim |
| Documento auxiliar da nota fiscal nº 03 – Deborah Nimtzovitch Cualhete      | 60   | R\$ 750,00   | Psicóloga - outubro de 2024                                   | Sim |
| Documento auxiliar da nota fiscal nº 05 - Marcio Augusto Santos Silva       | 62   | R\$ 3.500,00 | Professor III – outubro/2024                                  | Sim |
| Documento auxiliar da nota fiscal nº 06 – Ricardo Luz Blasques              | 64   | R\$ 2.000,00 | Nutricionista – outubro/2024                                  | Sim |
| Documento auxiliar da nota fiscal nº 05 – João Victor do Rosário Barbosa    | 66   | R\$ 3.500,00 | Professor II – outubro/2024                                   | Sim |
| Documento auxiliar da nota fiscal nº 05 – Antônio Pinto Netto               | 68   | R\$ 3.500,00 | Professor I – outubro/2024                                    | Sim |